



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 628/69

JUIZ DO TRABALHO DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 2 dias do mês de maio do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO EREDO DE OLIVEIRA contra
LUIZ ADALMIR DOS SANTOS

.....
Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Salários

Valor: R\$ 159,00

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n. 628/69
Em 2 / 5 / 1969

JOÃO EREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente nesta cidade, na Br 116 - Rincão dos Ilheus, vem, respeitosamente, perante V.Exa., ajuizar a presente reclamação contra LUIZ ADALMIR DOS SANTOS, estabelecido à rua Emancipação, nº 230, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passa a expor:

- 1 - O Reclamante trabalhou para o Reclamado em diversas obras, reformas de casas.
- 2 - Encerradas as reformas, o Reclamado não pagou ao Reclamante o seu trabalho prestado.
- 3 - PEDE, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salários Ncr\$ 159,00

4- Face ao exposto, o Reclamante requer a V.Exa. que determine seja o Empregador notificado, a fim de que compareça em juízo, no dia e hora designados, sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Protesta-se por todo gênero de provas aem direito, admitidas especialmente depoimento pessoal do Reclamado, perícias, diligências, precatórias, vistorias, etc.

Valor da causa Ncr\$ 159,00

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 2 de maio de 1969.

João Eredo de Oliveira

111-11111111-1111
11111111111111111111
11111111111111111111

CERTIDÃO


CERTIFICO que foi destinado o dia 17 de 6 de 1969
13:45 horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificada o reclamante por seu Procurador
e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fe.

Novo Hamburgo, 2 de Junho de 1969


Chefe de Secretaria

Ciente 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3 / 107

NOTIFICAÇÃO Proc. 628 /69

SR. LUIZ ADALMIR DOS SANTOS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO EREDO DE OLIVEIRA

BR-116 - Rincão dos Ilheus

Reclamado LUIZ ADALMIR DOS SANTOS

Rua Emancipação, 230 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia dezessete (17) do mês de junho, às treze e quarenta 13,45) horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

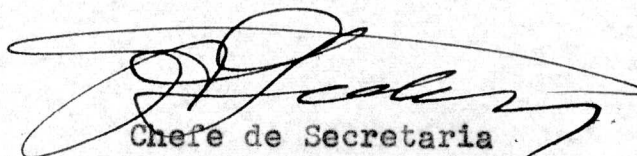
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 6 de maio, de 1969.

Luiz Adalmir dos Santos


Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que notifiquei Dona
Erna espôsa do reclamado.

Nôvo Hamburgo, 9 de maio de 1969.

Reinaldo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

JUNTADA

Faço juntada da notificação

que segue, digo, da presente notif.

Em 12 de maio de 19 69

Paulo Ledur
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



4
4

PROCESSO N.º 628/69

Aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e do Srs. Vogais, Erno Fuck dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: JOÃO EREDO DE OLIVEIRA, reclamante e LUIZ ADALMIR DOS SANTOS, reclamado, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia SALÁRIOS.- Presentes as partes. Presente também o procurador do reclamante, Dr. Wilson Orlando Kerb. As partes resolveram conciliar nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante um total de NCR\$ 100,00 em prestações mensais de NCR\$ 10,00, devendo a primeira ser efetuada no dia 3 de julho e as seguintes nos dias 31 de julho, 29 de agosto, 30 de setembro, 31 de outubro, 28 de novembro, 19 de dezembro, 30 de janeiro de 1970, 27 de fevereiro, e 31 de março. Com este pagamento o reclamante dará ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação por tudo quanto postula nesta reclamatória. As custas processuais no valor de NCR\$ 10,00 ficam a cargo do reclamante e são dispensadas. A Junta homologou o presente acordo. Nada mais.

[Signature]
JUÍZA PRESIDENTE
[Signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES *[Signature]*
VOGAL DOS EMPREGADOS
[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

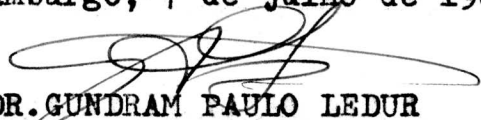
[Signature]
João E. Oliveira
Luiz Adalmir B. dos Santos

5/4

C E R T I D Ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, o reclamado não
cumpriu com o acôrdo de fls.

Nôvo Hamburgo, 7 de julho de 1969.-


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S Ã O

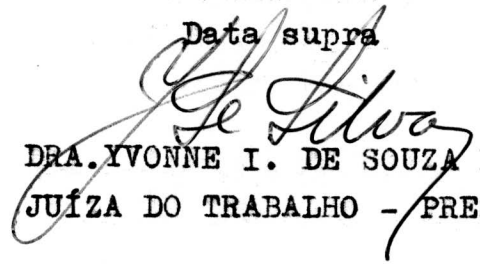
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 7 de julho de 1969


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

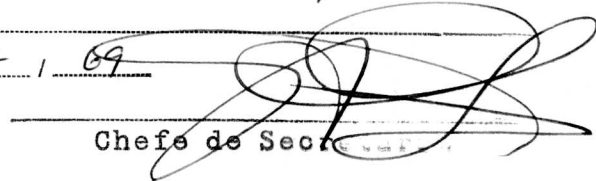
C I T E - S E.

Data supra


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé qu
nesta data, em cumprimento ao despacho
fls. *expedi mandado de citação.*

Em 7 / 7 / 69


Chefe de Secret.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor Yvonne I. de Souza e Silva Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J. Sr.

....., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO EREDO DE OLIVEIRA
....., em seu cumprimento, cite a LUIZ ADALMIR DOS
SANTOS....., com enderêço Rua Emancipação, 230 - Nesta

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 100,00

(cem cruzeiros novos),
correspondente a principal.-

..... devidos no processo
nº 628/69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. N.Hamburgo, 7 de julho de 1969.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, (Dr. Gundram Paulo Ledur) Chefe da Secretaria subscrevi

Yvonne I. de Souza e Silva
Juiz Presidente

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais
NCr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
4

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor Yvonne I. de Souza e Silva Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J. Sr.

....., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO EREDO DE OLIVEIRA
....., em seu cumprimento, cite a LUIZ ADALMIR DOS
SANTOS com enderêço Rua Emancipação, 230 - Nesta

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 100,00

(cem cruzeiros novos),

correspondente a principal.- devidos no processo
nº 628/68

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. N. Hamburgo, 7 de julho de 1969.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, (Dr. Gundram Paulo Ledur) Chefe da Secretaria subscrevi

Yvonne I. de Souza e Silva
Juiz Presidente

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais

NCr\$ (.....)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi ao endereço retro, e, sendo aí, verifiquei que o reclamado mudou de endereço, sendo informado pelos vizinhos de que desconhecem o novo endereço, motivo pelo qual deixei de proceder a citação.

Nôvo Hamburgo, 10 de julho de 1959.-


Herberto F. Warth

HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 10 de julho de 1969


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

*Notifique-se o Sr. Procura-
dor do executado para, no
prazo de três dias, oferecer
melhor indicação de
endereço do executado.*

*J. de Sá
Juiz Fedid.
10/7/69*

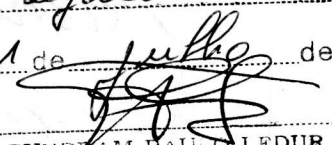
*Ciente
14/7/69
*

JUNTADA

Faço juntada do requerimento

que segue -

Em 21 de julho de 19 62


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

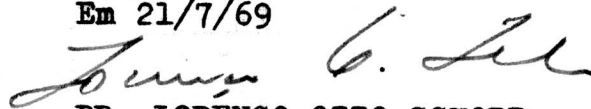
9
101

EXMO. SR. DR. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS
DR. LORENÇO OTTO SCHORR - JUIZ SUBSTITUTO

I.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n. 650/69
Em 21/7/1969

J. aos autos

Em 21/7/69



DR. LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO SUBST.

JOÃO EREDO DE OLIVEIRA, em autos da r.t. que
move a LUIZ ADALMIR DOS SANTOS, vem a presença de V.Exa., requerer
se digne conceder um prazo de 30 dias para localizar o endereço cor-
reto do Reclamado.

Têrmos em que
Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 21 de julho de 1969.



CONCLUSÃO .

Faço estes autos conclusos ao exmo.

Sr. Presidente em, 21 / 7 / 19 69

DR. LORINÇO OTTO SCHORR
JUÍZ DO TRABALHO SUBST.

GÜNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Como requer
Data supra
Jornal 6. Jul

JUNTADA

Faço juntada de um requeri-

mento, que segue

Em 8 de agosto de 19 69

GÜNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE
DA MERETÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NÔVO HAMBURGO.

JUNTE-SE AOS AUTOS.

Em 8/08/69

Lorenço O. Schorr
DR. LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 719/69
Em 8 / 8 / 1969

JOAO EREDO DE OLIVEIRA,
nos autos da r.t. instaurada contra
LUIS ADMIR DOS SANTOS,
respeitosamente, perante V.Excia. vem fazer que
aceita as duas prestações vencidas, sem acrescimo de valor,
devendo quanto ao saldo, manter-se as demais condições.

Espera Deferimento

Nôvo Hamburgo, 08 de agosto de 1969

Luis Admir B. dos Santos

11

CONCLUSÃO

Leitos em virtude das conclusões do exame.
Des. Prossimamente em, 8 / 08 / 1969

GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Como requer

Data de juízo

Foram: 6. 24

LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Pronto
8/8/69

C E R T I D ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, o reclamado não cumpriu com o pagamento da terceira prestação.

Nôvo Hamburgo, 3 de setembro de 1969.-

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao exma
Sr. Presidente em, 3 / 9 / 1969

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

C I T E - S E.

Data supra

[Signature]
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que
nesta data, em cumprimento ao despacho
fls. expedi mandado.

Em 3 / 9 / 69

[Signature]
Chefe de Secretaria Subst. 12

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
de mandado de citação que
segue.

Nova Hamburgo, 8 de setembro de 1969

[Signature]
p. Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor Yvonne I. de Souza e Silva Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J. Sr.
....., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO EREDO DE OLIVEIRA
....., em seu cumprimento, cite a LUIZ ADALMIR DOS
SANTOS com enderêço Rue Carolina, 68- Vila Cam-
pos-Nesta para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 80,00
(oitenta cruzeiros novos -.-.-.-.-) ,
correspondente a principal devidos no processo
nº 628 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora **e à avaliação**
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. N. Hamburgo, 3 de setembro de 1969.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, Dorit Schüller (Dorit Schüller) Chefe da Secretaria subscrevi

Yvonne I. de Souza e Silva
Juiz Presidente

Luz Adalmir P. dos Santos

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais
NCr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, nas dependências desta Junta citei o reclamado pessoalmente, qual recebeu contra-fé e assinou a presente via.

Nôvo Hamburgo, 8 de setembro de 1969.-

Herberto F. Warth

HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

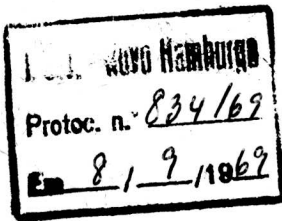
J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
de um requerimento que
se segue.

Nôvo Hamburgo, 8 de setembro de 1969

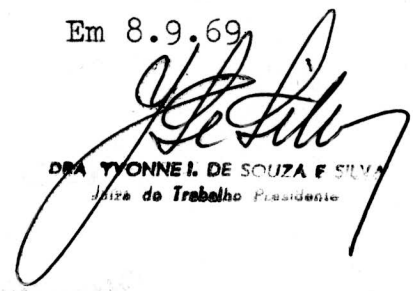
Rosir Schuler
Chefe da Secretaria

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO - RS



J. aos autos

Em 8.9.69


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz de Trabalho Presidente

JOÃO EREDO DE OLIVEIRA, em autos da r.t.,
que move Luiz Adalmir dos Santos, vem a presença de V.Exa., dizer
e requerer o que segue:

Que nesta data recebeu do Reclamado, a impor-
tância de R\$20,00, relativo as prestações de 29 de agosto e 30 de
setembro. Quanto ao saldo, mantem-se o acôrdo de fls.4.

Face ao exposto, requer-se suspensão da exe-
cução, até posterior deliberação.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 8 de setembro de 1969.

PP


[Handwritten signature]

13/10/69
19/10/69

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao exmo.
Senr. Presidente em, 8/9 /1969

[Handwritten signature: Dorit Schüler]
DORIT SCHÜLER
CHEFE DE SECRETARIA CO

Depois o pedido.
Suspensão a ex-
cessal.

[Handwritten signature: J. de Liby]
J. de Liby
9/9/69

Acerto

[Handwritten signature]
10/9/69

174

C E R T I D Ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, a reclamada não cumpriu com o acôrdo de fls.

Nôvo Hamburgo, 3 de novembro de 1969.-

Dorit Schuler
DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao exmo Sra. Presidente em, 3 / 11 / 19 69

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

C I T E - S E.

Data supra

Luiz G. Schorr
Dr. Lorengo Otto Schorr

Juiz do Trabalho - Substituto

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. *expedi mandados.*

Em 3 / 11 / 69

Dorit Schuler
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faça juntada aos
presentes autos da petição que segue.

Em 12 de novembro de 1.969


Sérgio Conceição Faraco

Chefe da Secretaria

Novo Hamburgo 12/11/69

1.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 1101/69
Em 12/11/1969

Res 2

Excelentíssimo Sr. Juiz
Venho por meios desta solicitar o meu
não comparecimento diante desta junta.
Sr. Juiz não fui ao devido prazo por motivos
de doenças e tenho caso justificado que eu
estive com minha esposa no Hospital e
mesmo porque eu me encontrava desempre-
gado hoje que eu estou iniciando a trabalhar
na construtora Sercoem e só receberei paga-
mentos a partir do dia vinte e seis deste mesmo
Quanto ao senhor eu não tenho nada para deixar
por conta porque tudo o que tenho concebi
com muito sacrifício e esforço, após o dia
vinte e seis eu paguei as duas prestações
avencidas de Outubro e mais a do mês de Novembro
que vencerá no dia vinte e oito.

Sem mais senhor juiz espero que o senhor
compreenda minha situação porque infelizmente
dificuldades e tenho dois filhos para sustentar.

Luiz Adalme B. dos Santos

Junte-se aos autos.

Em 12/11/69


LORENÇO ÓTTO SCHORR

Juiz de Trabalho Subste.

CONCLUSÃO

Nesta data, faça êstes autos conclusos
a. Exmo. Sr. Juiz de Trabalho Subste.

Em 12 de novembro de 1.969



Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

*Diga a parte contrária
sobre o requerimento
retro.*

*Intime-se
Data supra
Tomaz G. M.*

*De acordo
Ciente
17/11/69
[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

M-4

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Lorenço Otto Schorr Juiz do Trabalho, **Subst:**
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO ERDO DE OLIVEIRA
em seu cumprimento, cite a LUIZ ADALMIR DOS
SANTOS, com endereço Rua Carolina, 63-Vila Campos

Nesta para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 60,00
(~~sessenta cruzeiros novos~~)
correspondente a principal. devidos no processo
n.º 628 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. NHamburgo, 3 de novembro de 1969.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, Dorit Schiller (Dorit Schtler) Chefe da Secretaria subscrevi.

Lorenço Otto Schorr

Juiz Presidente

Dr. Lorenço Otto Schorr

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
NCr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, deixei de cumprir o presente mandado, tendo em vista a petição de acôrdo nos autos.

Nôvo Hamburgo, 17 de novembro de 1969.-

Herberto F. WARTH

HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

[Handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, compareceu à Secretaria o executado, tendo o mesmo declarado / que está com uma filha doente e não tem condições de satisfazer o pagamento. Não tem bens para oferecer à penhora. Certifico ainda ter o mesmo solicitado o prazo mínimo de duas semanas para satisfazer as prestações atrasadas. O referido é verdade e dou fé.

Em 26 de novembro de 1.969

[Handwritten signature]
Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 26 de novembro de 1.969

[Handwritten signature]
Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

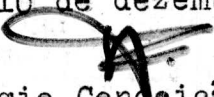
*Digo a parte contrária
Data supra
Foram 6 Jbr*

*De Acôrdo
[Handwritten signature]
1/12/69*

CERTIDÃO

Certifico que o reclamado não cumpriu com o pagamento no prazo solicitado.

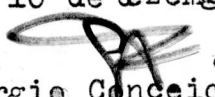
Em 10 de dezembro de 1.969


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

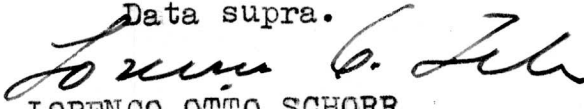
Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 10 de dezembro de 1.969


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria


Cite-se.

Data supra.


LORENÇO OTTO SCHORR
Juiz do Trabalho Substo.

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado.

Em 16/12/69


Chefe de Secretaria

9/12/69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Lorenzo Otto Schorr Juiz do Trabalho, Substº
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO ERDO DE OLIVEIRA
_____, em seu cumprimento, cite a LUIZ ADALMIR DOS
SANTOS, com enderêço Rua Carolina, 63-Vila Campos

_____ para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 60,00
(sessenta cruzeiros novos),
correspondente a principal devidos no processo
n.º 628 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. NHamburgo, 16 de dezembro de 1969.-
E Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, (Sergio Conceição Faraco) Chefe da Secretaria subscrevi.

José B. Silva
Juiz Presidente

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
NCr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, me dirigi
ao enderêço retro, onde, por informação de vizi
nhos, o reclamado transferiu residênciã para lu
gar incerto e não sabido, motivo pelo qual dei
xei de proceder a presente citação.

Nôvo Hamburgo, 15 de janeiro de 1970.-

Herberto F. Warth

HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

20
JK

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 19/1/1970

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA
Sérgio Conceição Faraco
Chefe de Secretária

*Digo o seguinte.
Data supra
Jornal 6. Julho*

*Cliente
21-1-70
[Signature]*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de cinco (5) dias, sem que o Sr. Procurador do reclamante se manifestasse sôbre o despacho supra.

Nôvo Hamburgo, 27 de janeiro de 1970.-

[Handwritten signature]
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 27/1/1970

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

Aguarda-se por
30 dias.

Data supra
20 de Junho

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo supra de 30 (trinta) dias, sem manifestação da parte interessada.

Nôvo Hamburgo, 27 de fevereiro de 1970.-

[Handwritten signature]

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 27/2/1970

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten signature]

Cep. 27.2.1970

[Handwritten signature]

ARQUIVADO

Em 22/02/1970

[Handwritten signature]

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA